



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.300/96., de 07 de Agosto de 1996.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A
LOJA MAÇÔNICA AUGUSTO SIMÕES Nº
12, NESTA CIDADE, PARA RECUPERA-
ÇÃO DO SEU AUDITÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA'
e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira destinada à recuperação do Auditório da Loja Maçônica Augusto Simões nº 12, desta Cidade, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 07 de
Agosto de 1996.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda

DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =